

Lei n.º 2.094 de 06 de outubro de 1989

Dispõe sobre a concessão de subvenção especial à Associação Esportiva de Guaratinguetá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial à Associação Esportiva de Guaratinguetá, na importância de NCz\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzados, novo).

§ Único — A subvenção a que se refere este artigo será subdividida e liberada em quatro (04) parcelas mensais.

Artigo 2.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar a correção monetária, através da variação percentual do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), nas parcelas referidas no parágrafo único do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Para atender às despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares na seguinte dotação do Orçamento vigente:

12:00 — Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

12 01 — Diretoria
12.01 — 08462272.45 — Subvenções Sociais à Associação Esportiva de Guaratinguetá
3131 — Subvenções Sociais 16.000,00

Artigo 4.º — O crédito autorizado no artigo 3.º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

04.00 — Departamento Jurídico
04.01 — Diretoria
04 01 — 03070211 06 — Ação de desapropriação
4291 — Sentenças Judiciais 16.000,00

Artigo 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fexogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos 06 dias do mês de outubro de 1989.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Monteiro Gomes

Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro de leis Municipais

n.º XXII